

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 118

De 13 de fevereiro de 1979

Dispõe sobre a aprovação das contas da Câmara Municipal, da Prefeitura e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, relativas ao exercício de 1.977, e conseqüente acolhimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 - Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de fevereiro de 1.979, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Mesa da Câmara Municipal, da Prefeitura e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, relativas ao exercício de 1.977, e conseqüentemente acolhido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo nº TC 1504/78), com base no parecer nº 85/78 da Comissão de Finanças e Orçamento (Processo nº 118/78).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo / Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 1.979 (mil, novecentos e setenta e nove).-

Manoel Marques de Jesús Junior  
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Euripes Ancelmo  
Diretor Geral